

TC 019.858/2012-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de

Responsável: José Fernando Manzke

Proposta: Determina elaboração de nova notificação a responsável

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Considerando que foi utilizado para notificação do responsável José Fernando Manzke e do Instituto Licere o endereço: RUA GENARO CARVALHO, **ED. GUARUJÁ S/N APTO. 304** - MARANHÃO NOVO - SÃO LUÍS/MA - CEP 65.060-380, conforme Ofícios às peças 52 e 53;
2. Considerando que no logradouro supramencionado utilizou-se erroneamente o endereço contido na pesquisa de peça 50, trocando-se o nº do logradouro, grafando-se o numeral “301” e não “**304**”, e “Edifício Guarujá”, quando deveria ter sido utilizado “**Condomínio Portal Enseadas, Ed. ITAPOA, Apto. 301**”, lapso que retira a validade das ciências de recebimento de dos Ofícios 0014/2015 e 0115/2015 (peças 53 e 52), constantes dos ARs de peças 54 e 55, respectivamente;
3. Determino a expedição das competentes notificações referentes ao Acórdão 3407/2014-TCU-1ª Câmara (peça 37) ao Sr. JOSÉ FERNANDO MANZKE e ao INSTITUTO LICERE no endereço constante à peça 50, a saber: **Rua Genaro Carvalho, Condomínio Portal Enseadas, 0, Itapoa, Apto. 301 - Maranhão Novo - São Luís/MA - CEP 65.060-380**, para entrega por servidor designado.

SECEX-MA, 25/6/2015.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário